



INFORME **Sindicontas/BA**

Editorial

Colegas,

O Tribunal Pleno aprovou mediante Resolução n.º 56 de 29/07/2008 Projeto de Lei que visava alterar a Lei n.º 10.547 de 27/12/2006 que criou o Ministério Público de Contas do TCE/BA. O Projeto de Lei aprovado pelo Pleno do TCE/BA previa subsídios de R\$19.027,80 e R\$20.460,00 para os cargos de Procurador e Procurador-Adjunto respectivamente, bem como em seu artigo 3.º:

“Art. 3.º - O Tribunal de Contas do Estado deverá encaminhar, até 31 de dezembro de 2008, Projeto de Lei à Assembléia Legislativa do Estado da Bahia **observados os princípios de adequação institucional entre a carreira de que trata esta Lei e os integrantes do Grupo Ocupacional de Atividades Controladoras deste Órgão**”.

Em cumprimento ao quanto disposto na Resolução n.º 56, o então Presidente do TCE/BA Conselheiro Manoel Castro, designou comissão através do ato n.º 217 de 21/08/2008 para proceder a estudos e elaboração de anteprojeto de Lei visando ao atendimento do disposto no artigo 3.º supracitado, estabelecendo o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Em **25/08/2008** a referida comissão **deu início** aos trabalhos tendo **finalizado** sua missão em **25/11/2008** após 44 reuniões, **com a entrega do anteprojeto de Lei ao Conselheiro Presidente do TCE/BA**. O anteprojeto embora muito elogiado pela Administração que o considerou na época “modesto”, para nossa decepção não seguiu o seu curso normal, qual seja: nomeação de um relator, proposições de emendas, debate em Plenário, aprovação como Projeto de Lei e posterior envio à Assembléia Legislativa. Não podemos deixar de mencionar que na época, se instalou uma crise econômica mundial no terceiro quadrimestre de 2008, e que perdurou até o final do segundo quadrimestre de 2009.

Observamos, entretanto, que a crise econômica mundial **não impediu** que Projeto de Lei de origem do Poder Executivo, voltado para a

Secretaria da Fazenda, fosse **enviado** à Assembléia Legislativa **em 20/12/2008** (**vale lembrar que a quebra do banco Lehman Brothers ocorreu em outubro de 2008 e foi considerado como o auge da crise**), tendo sido aprovado e convertido na Lei n.º 11.470 de 08/04/2009, produzindo efeito financeiro imediato. Esta Lei concedeu **aumento médio de 50% para os ativos e 65% para os inativos, escalonados em 03 (três) anos (março/09, março/10 e março/11)**.

Em setembro de 2009, quando a crise já dava sinais claros de que havia sido superada, o SINDICONTAS tentou convencer sem sucesso a Presidência e os outros Conselheiros do TCE/BA para que estabelecessem um cronograma de trabalho que resultasse na aprovação do tão desejado e “modesto” Projeto de Lei, que entre outras coisas previa o imprescindível aumento da participação do vencimento base no total da remuneração, escalonado em 05 (cinco) anos, tendo como consequência imediata: aumento de remuneração dos ativos; e ao longo destes 05 (cinco) anos, praticamente a equiparação da remuneração dos ativos, aos proventos dos inativos.

Para decepção geral dos servidores do TCE/BA, o ano de 2009 terminou **sem que qualquer debate visível fosse estabelecido, dando** consequência aos anseios dos servidores do Tribunal (**ficou claro, entretanto, a existência de debates invisíveis, de interesse de uma dúzia de servidores que fugiam do escopo do art. 3.º acima mencionado, que contribuíram definitivamente para que o anteprojeto não fosse adiante**).

Importante ressaltar que **a crise econômica mundial** instalada no final do ano de 2008, **não impediu que a Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Estado e Ministério Público**, enviassem Projetos de Lei à Assembléia Legislativa **que reajustavam a remuneração e o subsídio dos Servidores da Fazenda, da Procuradoria e Promotores de Justiça respectivamente**.

Ano 11 - n.º 4

Setembro de 2010

Em foco



Revisão do Plano de cargos e saláriosPág.1

Diante dos fatos algumas perguntas se impõem: Foi a crise, os debates invisíveis, de interesse de uma dúzia de servidores, ou a falta de vontade política do TCE/BA a responsável pela paralisação de qualquer providência que resultasse na aprovação do nosso Projeto de Lei, pelo Pleno. Se foi a crise econômica, porque que ela só chegou para os servidores do TCE/BA que não ocupam Cargos em Comissão?

No início do ano de 2010, a Conselheira Rivalva Figueiredo assumiu a Presidência do TCE/BA. Desde os primeiros dias de sua administração, o SINDICONTAS buscou o diálogo com a Conselheira, ressaltando o fato de que nos últimos anos, mais precisamente a partir de 2003, *havíamos conquistado melhoras significativas na remuneração* dos servidores, *tanto na Gestão do Conselheiro Manoel Castro* (regulamentação da Gratificação de Produtividade), *como na gestão do Conselheiro Antônio Honorato* (Lei 027/06), e que precisávamos dar continuidade na sua administração a esta política de melhora da remuneração, com o envio de Projeto de Lei à Assembléia Legislativa, *caso contrário perderíamos o que havíamos conquistado nos últimos 07 (sete) anos.*

Chamamos a atenção para o fato de que outras carreiras a exemplo dos Fazendários, Gestores Públicos, Procuradores da PGE e Promotores e servidores da atividade meio do MP tiveram aumento em razão de aprovação de Leis na Assembléia Legislativa, **em plena crise econômica mundial. Alertamos** também para o fato de haver no Congresso Nacional Projeto de Lei **que congela a remuneração dos servidores públicos, inclusive os estaduais, até o ano de 2015, e que, portanto, o Tribunal não poderia perder mais tempo para enviar** o nosso “modesto”, mas tão importante projeto de Lei à Assembléia Legislativa (importante pelo menos para a grande maioria de servidores que não ocupam certos cargos de comissão cuja remuneração pode chegar a R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e que por motivos óbvios, aqueles que ocupam estes cargos não precisam do nosso “modesto” Projeto de Lei). Para estes Super, Hiper, Mega qualificados Servidores, quase todos assessoram Conselheiros, qualquer perda no “pequenino” salário dos mesmos pode-se resolver de forma discricionária e pessoal. **Basta a concessão de um generoso CET!!!!**

Em **01/03/2010** o SINDICONTAS protocolou ofício à Presidência do Tribunal, encaminhando a pauta de reivindicações dos servidores, aprovada pela Assembléia Geral do Sindicato que foi realizada em **24/02/2010**.

Em **15/04/2010**, a pedido do SINDICONTAS, a Presidenta do TCE/BA em reunião em seu Gabinete **instalou Grupo de Estudo que teve como escopo a revisão e atualização do anteprojeto de Lei do Plano de Cargos e Salários do Tribunal, estabelecendo prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos.** Foram definidas as seguintes diretrizes:

- Desenvolver as análises a partir dos resultados dos trabalhos da Comissão designada pelo Ato nº 217, de 22 de agosto de 2008;
- Atualizar os resultados daquela Comissão a valores e contexto presentes, especialmente no tocante aos aspectos orçamentários e de responsabilidade fiscal;
- Abrir canais para a participação da Casa;
- Examinar as propostas de emendas e substitutivos existentes, a exemplo daquela recentemente apresentada pelo Sindicontas à Presidência;
- Propor outros aspectos que considerasse adequado.

O SINDICONTAS, embora tendo apresentado substitutivo ao anteprojeto elaborado pela comissão constituída pelo ato nº 217 de 2-2/08/2008, **e mesmo considerando fundamental a mudança de paradigma em relação à excessiva quantidade e forma de remuneração dos cargos de comissão**, em especial os de provimento amplo, não teve dúvida em retirar de pauta estas questões **(embora fonte importante de recursos para financiar a revisão do nosso PCS)**, considerando o prazo de 90 dias, as previsíveis e visíveis resistências internas e fundamentalmente **a urgência de se apresentar à Presidência do TCE/BA um anteprojeto viável, rigorosamente dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal** (muito embora o TCE tenha criado o MP Especial de Contas com 14 cargos de comissão e esteja fazendo concurso para o cargo de Procurador).

Em tempo, o TCM/BA negociou com a Assembléia Legislativa o aumento dos percentuais relativos aos limites prudencial e máximo (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentá-

FRASES

“Ou restaure-se a moralidade ou locupletemo-nos todos”

Barão de Itararé

ria de 2010), antes mesmo de enviar Projeto de Lei à Assembléia Legislativa criando o MP Especial de Contas, fato que também alertamos a Presidenta do TCE/BA, para que o Tribunal exigisse também uma renegociação de seus limites, considerando que quando foram definidos os limites prudencial e máximo, não havia MP Especial no TCE, como também o fato de o Tribunal no passado ter aberto mão de Receita para a própria Assembléia Legislativa.

O Grupo de Estudo **terminou os trabalhos em 21/07/2010 data em que foi entregue o anteprojeto à Presidenta do TCE/BA**. O SINDICONTAS mais uma vez pediu audiência à Presidenta do TCE/BA, na qual solicitou que ela desse início ao processo de discussão interna, para que os Conselheiros que entendessem necessária alguma emenda pudessem fazê-la, e assim, o Tribunal Pleno, após amplo debate, aprovasse o nosso Projeto de Lei. A conselheira Presidenta **distribui o anteprojeto com os Conselheiros** do TCE/BA, e logo em seguida promoveu uma reunião no CEICE com assessores de Conselheiros e com os Coordenadores de Controle Externo, para que o Coordenador do Grupo de Estudo, Josué França, fizesse uma exposição do anteprojeto de Lei. **Estavam presentes nesta reunião os Conselheiros Manoel Castro e Zilton Rocha**.

Nesta reunião, alguns assessores e em especial o chefe da SEG fizeram algumas observações quanto a impropriedades jurídicas (no entendimento deles), contidas no anteprojeto.

É possível que exista alguma necessidade de correção do ponto de vista jurídico, entretanto ficou patente para todos os presentes, ou quase todos, que estas mudanças não demandariam **mais que uma tarde para a precisa correção**.

Nos dias que se seguiram até a presente data os servidores do TCE/BA, os que precisam deste Projeto de Lei (a grande maioria) ficaram todos atônitos, perplexos, sem entender o silêncio do Tribunal. Estamos todos a nos perguntar por que a administração do TCE não promoveu mais nenhum ato que desse andamento ao processo, **como por exemplo, definição de relator, prazo para apresentação de emendas, data para debate e aprovação pelo Pleno do TCE/BA e posterior envio à Assembléia Legislativa**.

CONSIDERANDO que o anteprojeto elaborado pelo Grupo de Estudo acima mencionado seguiu rigorosamente todas as diretrizes estabelecidas previamente pela atual Administração do Tribunal, inclusive quanto aos limites definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que as possíveis divergências relativas a questões jurídicas postas no anteprojeto podem e devem ser resolvidas mediante emenda dos Conselheiros do Tribunal, sem prejuízo dos dispositivos existentes na proposta;

CONSIDERANDO que a grande maioria dos servidores deste Tribunal (foi entregue à Presidenta do TCE/BA abaixo assinado de apoio ao anteprojeto com mais de 350 assinaturas) entende que este anteprojeto embora de escopo limitado, propõe aumento de remuneração de forma responsável, e escalonado em 04 (quatro) anos para o corpo técnico do Tribunal;

Fazemos um apelo público, em nome dos servidores, à Conselheira Ridalva Figueiredo, Presidenta do TCE/BA, que em respeito ao anseio destes mesmos servidores, **estabeleça um calendário de trabalho, definindo relator, prazo para apresentação de emendas, data para discussão em Plenário e envio do Projeto de Lei aprovado à Assembléia Legislativa até o final de outubro de 2010**.

Conselheira Presidenta, os servidores do Tribunal pedem que dê continuidade às melhorias salariais ocorridas nas gestões dos Conselheiros Manoel Castro e Antônio Honorato. Sua gestão, no nosso modesto entendimento, pode e deve ser reconhecida como aquela que vai aumentar a participação do vencimento base no total da remuneração, bem como a que fará justiça aos aposentados e pensionistas, equiparando os proventos e pensões aos vencimentos dos ativos ao longo de quatro anos, criando as condições efetivas para que os servidores do Tribunal, assim como os Procuradores do MP Especial de Contas, possam ser remunerados mediante subsídio.

FRASES

“Ou restaure-se a moralidade ou ocupletemo-nos todos”

Barão de Itararé

SINDICONTAS

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA**

Rua Alceu Amoroso Lima, 786 Sala
620, Caminho das Árvores
CEP 41820-770
Salvador Bahia

Tel: 71-3272-5092
Fax: 71-3272-5092
Email: sindicontasbahia@hotmail.com

www.sindicontasbahia.com.br

EXPEDIENTE

**VEÍCULO INFORMATIVO DO
SINDICATO DOS SERVIDORES DOS
TRIBUNIAS DE CONTAS DO ESTADO
E DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA**

Tiragem: 500 exemplares

DIRETORIA

Presidente

Amilson Carneiro de Araújo

Vice-Presidente

Joselito Silva Mimoso

Secretário Geral

Euvaldo Caldas Neto

Diretor Administrativo e Financeiro

Sidney Guilherme Chaves Junior

Diretor de Comunicação

Homero Faria Matta Dourado

Diretor de Esportes e Cultura

Marco Antônio Prata Ribeiro

Tesoureiro

Quem fiscaliza o dinheiro público merece respeito !!

Aprovação do PCS Já !!! TCE / TCM

SINDICONTAS-BA

O sindicato é o seu representante legal. Filie-se ao Sindicontas, acesse:
www.sindicontasbahia.com.br